SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000779-64.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de

Inadimplentes

Exeqüente: CINTIA GONÇALVES DUARTE DOS SANTOS
Executado: Portoseg S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 120/122 (autos principais) a que chegaram as partes e **julgo extinto** o feito nos termos do artigo 269, inc. III, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se o seu cumprimento.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 17 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA